



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
*Secretaria de Controle Interno*



# RELATÓRIO DE AUDITORIA

## **OBJETO DA AUDITORIA:**

Obra de Construção da Sede deste Regional no CAB – Centro Administrativo da Bahia

## **PERÍODO:**

14/04 a 19/08/2016

## **EQUIPE DE AUDITORIA:**

Milton dos Santos Jones Neto  
Ariana Loyola da Silva Prata  
Olívio José de Castro

**AGOSTO-2016**





## **Relatório de Auditoria correspondente à Obra de Construção da sede deste Regional no CAB - Centro Administrativo da Bahia**

1. Visão geral do empreendimento
2. Histórico do Andamento da Auditoria
3. Análise do monitoramento de Auditorias internas anteriores- Processos nºs 09.54.12.01817-35, 09.54.13.05006-35 e 09.52.15.00066-35
  - a) Dos problemas detectados nas esquadrias do prédio Administrativo 04 (Adm. 04)
  - b) Da revisão e atualização dos projetos
  - c) Da aprovação dos projetos arquitetônico e o de prevenção, detecção e combate a incêndio e pânico pelo Corpo de Bombeiros
  - d) Da revisão do Programa de Necessidades
  - e) Da ART do profissional Alberto dos Santos Rebouças
  - f) Da escrituração do segundo terreno doado, de 36.906,66 m<sup>2</sup>
  - g) Da licença ambiental
  - h) Da outorga de uso de espaço físico para a CEF
  - i) Do plano de ação para manutenção do prédio Administrativo 04
4. Recomendações
5. Conclusões





## 1. VISÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO

No projeto está prevista a construção de um complexo com 8 prédios. Foi construído, mas ainda pendente de acabamento, o edifício denominado ADMINISTRATIVO 4 (ADM. 4) ou módulo 4. Fotos do empreendimento estão disponíveis no *site* deste Regional, assim como outros documentos relacionados ao empreendimento.

Convém registrarmos que as despesas referentes à construção do edifício ADM. 4 foram pagas com recurso orçamentário próprio, enquanto que para o restante do complexo foi celebrado contrato com a Caixa Econômica Federal, prevendo-se recursos financeiros para a sua construção.

Da análise dos autos do processo sob o nº 09.53.11.0084-35, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para construção dos demais prédios que integram o complexo da futura sede do TRT 5ª Região no Centro Administrativo da Bahia, verificamos que, através do OF. DO/CAB nº 008/2012, em 18/01/2012, foram solicitadas a revisão e alteração dos projetos e planilhas relativos “ao restante do Complexo da nova Sede do TRT5”, em razão “das modificações e acréscimos de desenhos” que estão ocorrendo nos projetos relativos ao Prédio Administrativo 4 (fl. 956).

Ressaltamos que foi publicado edital licitatório, em 8 de janeiro de 2014, concorrência pública nº 1/2011, para a “contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços especificados para a construção e funcionamento do complexo da futura sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no Centro Administrativo da Bahia-CAB”. A sessão de abertura da licitação, marcada para 10 de março de 2014, foi suspensa, *sine die*, “em face de diversos questionamentos formulados envolvendo questões eminentemente técnicas de projetos e planilha, sem que tenha havido respostas pelo Setor Técnico às indagações”, que podiam ocasionar alteração na formulação das propostas, segundo a Comissão Especial de Licitação.

Verificamos, por fim, que foram autuados os seguintes Proads:

- 5941/2016 (Revisão e atualização do projeto de pânico, incêndio e segurança);
- 9023/2016 (Atualização do projeto arquitetônico e coordenação técnica para compatibilização dos demais projetos complementares) e;
- 9284/2016 (Incorporação patrimonial dos dois terrenos doados pelo Governo do Estado no CAB).



## 2. HISTÓRICO DO ANDAMENTO DA AUDITORIA

- a) **14.04 a 05.07.2016** - Autuamos o presente procedimento de auditoria. Elaboramos o programa de auditoria. Expedida requisição de informações à Diretoria-Geral.
- b) **08.08 a 19.08.2016** - Análise das informações prestadas pela Administração, pesquisa no *site* deste Regional, consulta ao sistema Proad e elaboração do Relatório de Auditoria.

## 3. ANÁLISE DO MONITORAMENTO DE AUDITORIAS INTERNAS ANTERIORES - PROCESSOS NºS 09.54.12.01817-35, 09.54.13.05006-35 E 09.52.15.00066-35

### a) Dos problemas detectados nas esquadrias do prédio Administrativo 04 (Adm. 04)

I. **Questão de auditoria:** Foram solucionados os problemas detectados nas esquadrias do prédio Adm.4, especialmente a capacidade de vedação (estanqueidade)?

#### II. **Informação da Administração**

A Diretoria da Coordenadoria de Projetos Especiais (CPE) declarou que “a Administração está providenciando a contratação da atualização do projeto arquitetônico e coordenação técnica para compatibilização dos demais projetos complementares, referentes ao Complexo da nova Sede do TRT5, incluindo o Prédio Administrativo 4”. Acrescenta que um “dos itens do referido objeto, ao qual a futura Contratada deverá atender, diz respeito à adequação dos elementos da fachada, determinando que a Contratada deverá identificar os pontos de ocorrência e as causas de infiltrações da fachada e desenvolver solução definitiva geral para o problema, que deverá ser detalhada no Projeto Executivo de acordo com os requisitos contidos no documento que norteará a contratação. Ainda sobre esse item, a Contratada deverá incluir no seu projeto a instalação de puxadores das janelas da fachada e a substituição dos baguetes danificados”.

#### III. **Análise da equipe de auditoria**

De fato consultando o sistema Proad, verificamos que está em curso o Proad nº 9023/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para atualização do projeto arquitetônico e coordenação técnica para compatibilização dos demais projetos complementares, referentes ao complexo-sede no CAB. Em momento oportuno, examinaremos os atos praticados no supramencionado Proad.

### b) Da revisão e atualização dos projetos

I. **Questão de auditoria:** Foram feitas as revisões e atualizações dos projetos, relativos ao restante do complexo, em razão das modificações e acréscimos de desenhos que estavam ocorrendo nos projetos relativos ao Prédio Adm.4?



## II. Informação da Administração

Afirmou a Diretoria da Coordenadoria de Projetos Especiais (CPE) o seguinte: “a Administração está providenciando a contratação da atualização geral do projeto arquitetônico combinado com a devida coordenação técnica para compatibilização dos demais projetos complementares, referentes ao Complexo da nova Sede do TRT5, incluindo o Prédio Administrativo 4”.

## III. Análise da equipe de auditoria

Com efeito, consultamos o sistema Proad e verificamos que está em curso o Proad nº 9023/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para atualização do projeto arquitetônico e coordenação técnica para compatibilização dos demais projetos complementares, referentes ao complexo-sede no CAB. Em momento oportuno, examinaremos os atos praticados no supramencionado Proad.

### c) Da aprovação dos projetos arquitetônico e o de prevenção, detecção e combate a incêndio e pânico pelo Corpo de Bombeiros

I. **Questão de auditoria:** Os projetos arquitetônico e o de prevenção, detecção e combate a incêndio e pânico foram aprovados pelo Corpo de Bombeiros?

## II. Informação da Administração

A Diretoria da Coordenadoria de Projetos Especiais (CPE) informou que se encontra em tramitação o Proad nº 5941/2016, tendo como objeto a: “Contratação de adequação dos projetos de pânico, incêndio e segurança para conclusão das obras do Complexo da nova Sede do TRT5 no CAB, condicionante existente no Alvará nº 21.347 SUCOM”. Ressaltou ainda que, no projeto básico dessa contratação, foi definido no item 5.38 que “a contratada será responsável pelo trâmite da aprovação dos projetos, memorial descritivo/especificações, memoriais de cálculos e planilhas orçamentárias na Prefeitura, **Corpo de Bombeiros**, Coelba e nos demais órgãos necessários” (Grifos do original).

## III. Análise da equipe de auditoria

Diante das informações da Administração, no momento oportuno, analisaremos os autos do Proad nº. 5941/2016, acima mencionado.

### d) Da revisão do Programa de Necessidades

I. **Questão de auditoria:** Quais as ações desenvolvidas para a revisão do Programa de necessidades?

## II. Informação da Administração

Foi dito, pela Diretoria da Coordenadoria de Projetos Especiais, que “como parte da atualização dos projetos arquitetônico e complementares do Complexo da Sede do TRT5 em Salvador, será fornecida à Contratada uma cópia do Programa de Necessidades elaborado pelo TRT5 em 2009 para análise e atualização direcionadas, principalmente no que concerne à instalação de uma Sala-Cofre nas dependências do Complexo — não prevista inicialmente — bem como contemplando as transformações



advindas da implantação do Processo Judicial Eletrônico e seus impactos, bem como outros pontos julgados necessários”.

### **III. Análise da equipe de auditoria**

Diante de tais informações prestadas pela Administração e com a publicação do Ato TRT5 nº 224/2016 que designou Comissão para Revisão do Programa de Necessidades para a elaboração do projeto arquitetônico da nova sede do TRT5, no CAB, concluímos que estão sendo tomadas as providências necessárias para a devida atualização dos estudos relativos às necessidades deste Regional.

Convém ressaltarmos que ao auditarmos o processo nº 09.53.09.0064-35, constatamos que no programa de necessidades existente, elaborado em 2009, são definidas áreas para associações e instituições representativas, tais áreas, assim como outras cessões de uso, devem se adequar ao contido na Resolução CSJT nº 87, de 25 de novembro de 2011, que dispôs sobre a outorga de uso de espaço físico nos Tribunais. Por oportuno, abaixo transcrevemos o contido no Relatório Preliminar do CSJT, fruto da auditoria realizada neste Regional no período de 15 a 19 de agosto de 2011, que apontou a concessão de outorga de uso de forma excessiva e destinadas a atividades em desacordo ao prescrito na Lei nº 9.636/98 e Decreto nº 3.725/2001:

Quanto à finalidade do serviço prestado pelo cessionário, constata-se que não consta nos autos, a análise e parecer que subsidie declaração de necessidade para as outorgas de área, atendendo ao preceito definido na Lei, de destinar-se à atividade de apoio necessárias ao desempenho da atividade do órgão, no caso desta Justiça Laboral, necessárias à prestação jurisdicional e à administração da Justiça. (...). Podem afastar-se desse ideário, ou seja, ser necessária ao desempenho da atividade jurisdicional, a cessão de espaço para a prestação de serviços de “Salão de Beleza” e até mesmo a representação de servidores ativos (ANAJUSTRA, ASSOJAFBA, SINDJUFE), Aposentados (ASA5), de magistrados (AMATRA5) e de advogados (ABAT), que somados ocupam área de 331,79 m<sup>2</sup>. Carece de racionalização técnico-econômico-comercial a cessão de ampla área (187,84 m<sup>2</sup>) para serviços de reprografia (processo 09.53.06.0347-35- Reprografia Escrita) e de maior aprofundamento e justificação, a presença de banco privado, uma vez que é notória a prestação concorrencial dos serviços bancários no país, não sendo imprescindível a eles e à própria justiça, a instalação física no escasso e caro espaço público destinado a prestação jurisdicional (processo 09.53.09.0189-35- Santander).

e) Da ART do profissional Alberto dos Santos Rebouças





I. **Questão de auditoria:** Foi apresentada a ART do profissional Alberto dos Santos Rebouças?

II. **Informação da Administração**

Que foi apresentada ART inválida, pois desacompanhada de comprovante de pagamento.

III. **Análise da equipe de auditoria**

Deve ser notificada a Fundação Escola Politécnica para apresentar o documento de comprovação de pagamento referente à ART do profissional mencionado.

f) Da escrituração do segundo terreno doado, de 36.906,66 m<sup>2</sup>

I. **Questão de auditoria:** Já houve a escrituração do segundo terreno doado, de 36.906,66 m<sup>2</sup>?

II. **Informação da Administração**

A Diretoria da Coordenadoria de Projetos Especiais (CPE) declarou que está ainda “sem definição por parte da Secretaria de Administração do Estado da Bahia acerca do Processo nº 0200.090.117.644 (2.2012.4992.0). Desde 2012 o TRT5 vem promovendo esforços no sentido de efetivar a formalização da escritura da área em tela (...)”.

III. **Análise da equipe de auditoria**

Pesquisamos o sistema Proad e constatamos a autuação recente, em 17/08, do Proad nº 9284/2016, que tem como matéria a incorporação patrimonial dos dois terrenos doados pelo Governo do Estado no CAB. Este Proad inclusive substitui os autos físicos sob o nº 952.07.0280-35. Futuramente analisaremos os resultados alcançados pela Administração.

g) Da licença ambiental

I. **Questão de auditoria:** A licença ambiental foi renovada?

II. **Informação da Administração**

Que a licença ambiental foi prorrogada, por três anos, então até 20.10.2018, mediante a Portaria nº 380/2015, publicada em 02.10.2015, no Diário Oficial do Município de Salvador.

III. **Análise da equipe de auditoria**

Verificamos que, até esta data, não foi publicado no sítio eletrônico deste Regional a prorrogação em análise.

h) Da outorga de uso de espaço físico para a CEF

I. **Questão de auditoria:** Houve a análise sobre a possibilidade de adequar a cláusula quarta do ajuste celebrado com a CEF ao contido na cláusula quarta da Resolução CSJT nº 87/2011, que dispõe sobre a outorga onerosa de uso de espaço físico nos Tribunais?

II. **Informação da Administração**

A Diretoria da CPE afirmou que o tema não é da “sua alçada”. Nesse passo, sugeriu que fosse buscada essa “resposta junto a áreas como



Diretoria-Geral, Conselho Consultivo das Obras ou Gabinete da Presidência”.

Sendo assim, questionamos a Diretoria-geral que informou: “Administração está buscando, junto à Caixa Econômica Federal, alterar o contrato do processo 09.02.10.00714-35, de modo a promover mudanças substanciais em alguns de seus elementos, dentre eles a remuneração sobre o uso de espaço físico deste Tribunal”.

### **III. Análise da equipe de auditoria**

A Administração está tomando as providências para atingir a observância da supramencionada Resolução do CSJT.

## **i) Do plano de ação para manutenção do prédio Administrativo 04**

I. **Questão de auditoria:** Existe plano de ação para manutenção do prédio denominado Administrativo 04?

### **II. Informação da Administração**

Que desde outubro de 2015 o Edifício Administrativo 04 vem passando por ações institucionais constantes no sentido de promover uma melhor conservação e manutenção do prédio. Para ilustrar o fato, exemplificou várias medidas de manutenção que já foram adotadas.

### **III. Análise da equipe de auditoria**

A Administração indica medidas de manutenção adotadas mas não informou sobre a elaboração de um plano formal de manutenção para o prédio Administrativo 04. A formalização do plano têm o condão de dotar a administração de previsibilidade dos custos envolvidos, no curto e médio prazo, potencializando a eficácia e economicidade das medidas a serem adotadas.

## **4. RECOMENDAÇÕES**

- a) Observância, na revisão das necessidades, das diretrizes contidas na Resolução CSJT nº 87, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre a outorga de uso de espaço físico nos Tribunais (item 3, alínea d);
- b) Notificação dirigida à Fundação Escola Politécnica da Bahia com o intuito de ser apresentada a comprovação de pagamento referente à ART do profissional Alberto dos Santos Rebouças (item 3, alínea e);
- c) Publicação no sítio eletrônico deste TRT5 (Sede do TRT no CAB - Licença Ambiental) da prorrogação da Licença ambiental, concedida mediante a Portaria nº 380/2015, publicada em 02.10.2015, no Diário Oficial do Município de Salvador (item 3, alínea g);
- d) Elaboração de plano formal de manutenção do Edifício Administrativo 04 (item 3, alínea i).

## **5. CONCLUSÕES**



Por fim, fazemos as seguintes solicitações:

- a) Envio, do presente Relatório, à Presidência desta Corte, CNJ e CSJT, consoante art. 42, caput da Resolução nº 70/2010;
- b) Divulgação deste Relatório no sítio eletrônico deste Regional;
- c) Exame das recomendações, contidas no item 4;
- d) Remessa pela Administração de informações e/ou documentos sobre as providências adotadas, no prazo de 30 dias.

À Diretoria-Geral.  
Em 25/08/2016.

**Olívio José de Castro**  
Técnico Judiciário

**Ariana Loyola da Silva Prata**  
Chefe de Núcleo de Auditoria e Análise de Licitações e Contratos

**Milton dos Santos Jones Neto**  
Diretor de Secretaria de Controle Interno